



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 206/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E O SENHOR MISPA MISSAO PRISCILA E AQUILA.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme a **Dispensa de Licitação 060/2023**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado **MISPA MISSAO PRISCILA E AQUILA**, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 18.930.404/0001-40, com sede na Rodovia SP 333, s/nº, KM 407, Bairro Zona Rural, na Cidade de Assis/SP, CEP 19.807-155, representada neste ato pelo seu Procurador o Sr. **GIOVANI FRANCHESCOLLI CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº xxx.359.489-xx, doravante denominado **LOCADORA**, aditam o presente contrato, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no aditivo de contrato, através da C.I. 2503/2024 em decorrência da continuidade da prestação de serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 03, 04, 05 e 06 do Contrato nº. 206/2023 e com fundamento no **Decreto Municipal nº 2553 de 15/12/2017, artigo 1º e 2º**:

***Art. 1º** - No âmbito da Administração Municipal, fica decretado como serviço de natureza contínua as **Locação de imóvel**; locação de equipamentos de sonorização para realização de diversos eventos e reuniões; assessoria técnica nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão; assessoria e consultoria administrativa e parlamentar; serviços de acompanhamento de convênios e contratos do município de Matupá-MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias e instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília-DF; agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação; serviço de publicidade; publicações; segurança e monitoramento; internet banda larga; limpeza, manutenção, instalação, reparos e recarga de gás dos ar condicionado; locação de máquinas copiadoras Reprográficas, digitalizadoras e impressoras; manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores e periféricos; recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar; telecomunicações; programa de pesquisa de preços; fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública; serviços de manutenções, consertos e instalações elétricas e iluminação pública; manutenção de equipamentos hospitalares; serviços médicos; (Grifo nosso)*

***Art. 2º** - Os contratos de que trata este decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma continuada, poderão, desde que previsto no Edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificados.*



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

E conforme o que consta no **Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993**:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Terceira – Do Valor, Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários, Cláusula Quinta – Prazos e a Cláusula Sexta – Do Pagamento** do Contrato nº 206/2023, cujo objeto é a **DISPENSA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CMMAE (CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 060/2023**.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Terceira - Do Valor**

3.1 - O valor global da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**.

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379287	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ÓRGÃO PÚBLICO COM ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA DE 356,00 M², DIVIDAS EM SALAS, BANHEIROS LAVANDERIA, E PAVILHÃO	MÊS	3	5.000,00	15.000,00

Total Fornecedor R\$ 15.000,00

3.2 – O imóvel está localizado na Rua 03, nº 723, Bairro Jardim das Flores, cidade de Matupá/MT, registrado na matrícula nº 9157 do Registro de Imóveis.

- **Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários**

4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

- **CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 33.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.5.00.1001000 – R\$15.000,00.**

- **Cláusula Quinta – Prazos**

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE JANEIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- **Cláusula Sexta – Do Pagamento**

6.1 - O preço global do prédio ora locado, será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;

6.1.1 – O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 02 de outubro de 2024.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Locatário

MISPA MISSAO PRISCILA E AQUILA
CNPJ nº. 18.930.404/0001-40
GIOVANI FRANCHESCOLLI CABRAL
CPF nº. 042.359.489-38
Locadora

TESTEMUNHAS:

CLEUSI HINTZ
CPF: xxx.986.981-xx

JULISE TREVISAN
CPF: xxx.833.001-xx